



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 17 de Setembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032 /20.

Araruna (PB), em 17 de setembro de 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DE 2020, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA-VÍRUS, DECORRENTES DA CRISE NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

CONSIDERANDO os repasses financeiros recebidos do Ministério da Saúde para o custeio da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com adoção de medidas emergenciais de saúde pública, no enfrentamento à Pandemia, de importância internacional, decorrente do "Corona-vírus", responsável pelo surto de 2019 (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS, decretou a disseminação do novo coronavírus, como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de Estado de "Calamidade Pública" declarada no Município de Araruna por meio do Decreto nº 11/2020, 07 de abril de 2020, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, nº 257/2020, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO aspectos da Lei Complementar nº 173/20, de 27/05/2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento do Corona-Vírus SARS-CoV-2 (COVID-10), Altera a Lei Complementar nº 101, de 04/04/2000 e dá outras providências";

CONSIDERANDO as ações e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona-vírus (COVID19), que já estão sendo e virão a ser implementadas e desenvolvidas pelo município, de enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente da pandemia do novo Corona-vírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes, imprescindíveis e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença e sua proliferação;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz toda a população, com a adoção de medidas preventivas e isolamento e distanciamento social, restrição para possibilidades de aglomeração na operacionalização dos serviços públicos nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Administração em geral, necessária para controle e combate ao contágio da doença COVID-19, dentre outras limitações impostas pelas autoridades competentes, bem como dos impactos causados nas finanças públicas com o redirecionamento de metas e prioridades, para suprir os efeitos provocados pelas ações de enfrentamento e combate à proliferação dessa pandemia;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, **Crédito Extraordinário** à vigente Lei Orçamentária Anual (LOA-2020, nº 034/2019, de 30/12/2019), visando o fortalecimento de dotações consignadas no próprio orçamento, mediante suplementações dos Elementos de Despesas, em suas respectivas classificações funcionais programáticas, objetivando dar continuidade ao atendimento de políticas públicas de suprimentos necessários à população em geral, em especial, com a aquisição para doação de insumos e de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual),

aquisição de medicamentos, pagamento de remunerações aos Profissionais da área da Saúde e seus correspondentes Encargos Sociais, contratação de serviços por tempo determinado, entre outras ações e necessidades básicas e elementares no enfrentamento dessa emergência em Saúde Pública.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 1.854.493,54 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, os quais correspondem às liberações creditadas pelo Ministério da Saúde em favor do Município de Araruna, na forma abaixo:

- Enfrentamento da Emergência de Saúde (Crédito Extraordinário - Corona Vírus (Covid 19), em parcelas únicas creditadas em:

1 - Em 30/03/2020	R\$	40.430,00
2 - Em 09/04/2020	R\$	224.956,54
3 - Em 14/07/2020	R\$	1.200.000,00
4 - Em 22/07/2020	R\$	200.000,00
5 - Em 05/08/2020	R\$	104.668,00
6 - Em 12/08/2020	R\$	84.439,00
T O T A L	R\$	1.854.493,54

Art. 2º. Os recursos de que trata o parágrafo anterior deverá cobrir despesas com aquisição de insumos, medicamentos, materiais de limpeza e higiene pessoal, Equipamentos de Proteção Individual e de outras necessidades básicas inerentes, a serem distribuídos com a população carente e de baixa renda, bem como, outras despesas inerentes às ações de enfrentamento à Pandemia provocada pelo Corona-Vírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Para a finalidade apresentada, ficam reforçados no orçamento vigente de 2020, nos seguintes elementos de despesas, os valores abaixo indicados:

03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2066 - COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO		
3390.30 - Material de Consumo	R\$	260.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Total da Ação	R\$	280.000,00

10 302 0012 2067 - COORD.DAS ATIV.DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.30 - Material de Consumo	R\$	220.000,00
Total da Ação	R\$	220.000,00

10 302 0012 2068 - COORD.DAS ATIV.DO PROG.AG.COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	100.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
Total da Ação	R\$	130.000,00

10 301 0012 2069 - COORD.DAS ATIV.DO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	100.000,00
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	60.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais	R\$	48.000,00
Total da Ação	R\$	208.000,00

10 304 0012 2073 - COORD.DAS ATIV.DO PROG.AG.DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FVS

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	100.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais	R\$	29.000,00
Total da Ação	R\$	129.000,00

10 302 0012 2077 - COORD.DAS ATIV.DO SAMU - SERV.DO AT.MÓVEL DE URGÊNCIA

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	132.107,00
3190.13 - Obrigações Patronais	R\$	39.386,54
3390.30 - Material de Consumo	R\$	150.000,00
Total da Ação	R\$	321.493,54

10 301 0012 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAC

3390.30 - Material de Consumo	R\$	160.000,00
Total da Ação	R\$	160.000,00

03.001 - SEC. DE SAUDE

10 302 0012 2080 - MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERV.PÚBLICOS EM SAÚDE COM O FMS		
3390.30 - Material de Consumo	R\$	45.000,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
Total da Ação	R\$	175.000,00

10 302 0012 2086 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	200.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
Total da Ação	R\$	240.000,00

Total Geral do Crédito Extraordinário

R\$	1.854.493,54
------------	---------------------

Art. 3º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente do excesso de arrecadação de receitas oriundas das transferências de recursos especiais para enfrentamento do COVID 19, recebidas do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Araruna (PB), 17 de setembro de 2020



VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito